

## GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº \_\_\_\_/2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, extensivo à Fundação de Cultura de Caruaru e às Secretarias Municipais competentes, no sentido de promover a implantação da obrigatoriedade de disponibilização de Kit de Acomodação Sensorial, serviço de audiodescrição e tradução/interpretação em Libras nos equipamentos públicos de cultura do Município, destinados ao uso gratuito de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outras neurodivergências que apresentem hipersensibilidade sensorial, bem como pessoas com deficiência auditiva e visual.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, da acessibilidade e da inclusão social, previstos nos artigos 1º, inciso III, 3º, inciso IV, 5º e 227 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 –, que assegura às pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos culturais, em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas.

A acessibilidade cultural constitui direito fundamental e instrumento indispensável para a efetivação da cidadania, especialmente no que se refere à participação em atividades artísticas, educativas, recreativas e culturais promovidas pelo Poder Público. Nesse contexto, torna-se imprescindível que os equipamentos culturais municipais estejam preparados para acolher, de maneira humanizada e inclusiva, pessoas com diferentes necessidades sensoriais e comunicacionais.

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências frequentemente apresentam hipersensibilidade a estímulos auditivos, luminosos e táteis, o que pode ocasionar desconforto intenso, crises sensoriais e impedimentos ao acesso pleno aos ambientes culturais. A disponibilização gratuita de Kits de Acomodação Sensorial representa medida de baixo custo e elevado impacto social, possibilitando maior segurança, conforto e permanência dessas pessoas em teatros, museus, bibliotecas, centros culturais, cinemas públicos, casas de espetáculo e demais espaços mantidos ou administrados pelo Município.

Os referidos kits poderão conter, entre outros itens, abafadores de ruído, fones antirruído, óculos com proteção sensorial, objetos táteis calmantes, cartões de comunicação alternativa e materiais de suporte emocional, observadas as orientações técnicas especializadas e a viabilidade administrativa.

Da mesma forma, a oferta de audiodescrição e de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em atividades culturais, apresentações artísticas, exposições e eventos públicos constitui medida indispensável para assegurar acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência visual e auditiva, em consonância com a legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 10.436/2002, o Decreto Federal nº 5.626/2005 e a própria Lei Brasileira de Inclusão.

Importa salientar que a adoção dessas medidas fortalece as políticas públicas de inclusão e acessibilidade do Município de Caruaru, promovendo o respeito à diversidade humana e ampliando o acesso democrático à cultura, além de contribuir para a construção de ambientes públicos mais acolhedores, acessíveis e socialmente responsáveis.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria, bem como a necessidade de promoção de políticas inclusivas voltadas às pessoas com deficiência e neurodivergências, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco  
04 de maio de 2026

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor